

6ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP

Edital de Praça e Intimação do executado **Edemar Pereira Lima Júnior** (CPF 010.569.218-20), sua esposa se casado for, da Promitente Vendedora **Tamboré S/A** (CNPJ 61.534.319/0001-91), bem como de eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio)**, em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Sociedade Fazenda Tamboré Residencial**. Processo nº **0019410-27.2003.8.26.0006**.

A Dra. **Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **04/04/16**, às **11:00h** e se encerrará no dia **07/04/16** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **07/04/16**, às **11:01h** e se encerrará no dia **27/04/16**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos condominiais sobre o imóvel pendentes e não pagos com o produto da arrematação correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais (dívidas tributárias) que serão satisfeitos com o valor do lance, uma vez que ele se sub-roga no preço da arrematação, nos termos do §º único do art. 130 do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – direitos que o executado possui na qualidade de compromissário comprador sobre o domínio útil por aforamento da União de um terreno urbano, sem do loteamento denominado Fazenda Tamboré Residencial, localizado em parte do quinhão 05 do Sítio ou Fazenda Tamboré, no Distrito de Aldeia, Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo/SP, que assim se descreve: A descrição Inicia-se num ponto situado no alinhamento dos imóveis da Avenida Andradina, distante 1.562,70m do ponto de intersecção do alinhamento oeste da Avenida Botucatu, com o alinhamento Sul da Avenida Ourinhos, medidos pelo alinhamento dos imóveis das Avenidas Ourinhos e Andradina; desse ponto segue confrontando com o lote nº 41, da mesma quadra, numa distância de 76,24m; daí deflete à direita e segue confrontando com Sistema de Lazer, numa distância de 35,00m; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 43, da mesma quadra, numa distância de 76,25m; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Andradina, numa distância de 35,00m, até o ponto onde teve início esta descrição; encerrando a área total de 2.668,35m² (conforme consta na Av. 01 – 23/07/1987 da matrícula nº 48.251 do 1º CRI/Barueri). Contribuinte nº 24454.62.69.0263.00.000.1.

Segundo laudo não há benfeitorias sobre o imóvel, designado lote nº 42 da quadra nº 48.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra.

Ônus – Nada consta.

Avaliação (outubro/2014) – R\$1.300.000,00 que atualizada até janeiro/2016 perfaz R\$1.468.834,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam o executado, a Promitente Vendedora, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Barueri, 24.02.16.

Eu _____ escrevente, conferi.

Eu _____ escrivão (ã) Diretor(a), subscrevi.

Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto
Juíza de Direito